



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 249/2020

Em 22 de maio de 2020

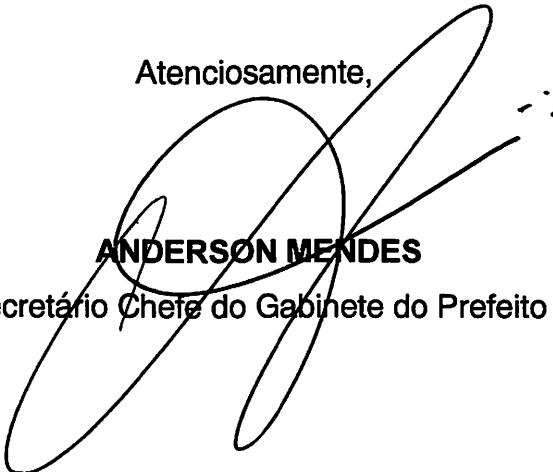
Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 795/2020**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, a Procuradoria de Controle Externo esclareceu, em manifestação encaminhada à Divisão Legislativa deste Gabinete, que o Decreto Municipal nº 6955/20 adotou os parâmetros dos Decretos Estaduais nº 64879/20 e nº 64881/20, inclusive os parâmetros das Deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 (órgão estadual).

Em uma das deliberações do mencionado Comitê, foi permitido que escritórios de advocacia realizassem atendimento ao público. No entanto, tal deliberação foi revogada, de forma que persiste o impedimento para esta atividade.

Ademais, a Procuradoria de Controle Externo do Gabinete do Prefeito também ressaltou que há recomendação do Ministério Público, devidamente acatada pela Administração Municipal.

Atenciosamente,
ANDERSON MENDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



AM/hrmn